



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Avisos

EXTRATO

Acordo de Cooperação Técnica

Partes: Ministério Público do Estado de Sergipe e Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

Objetivo: disponibilização do veículo do Ministério Público, denominado "Ônibus da Cidadania", para fins de utilização em eventos a serem realizados pela Defensoria Pública do Estado de Sergipe, em parceria com o Ministério Público do Estado de Sergipe, no atendimento à população.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Aracaju, 20 de setembro de 2017.

José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Pauta de Reunião

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 21 de setembro de 2017

Hora: 10:00 horas

Local: Sala das Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, localizada no 4º andar do Edifício sede do Ministério Público.

Presidência: José Rony Silva Almeida (Procurador-Geral de Justiça)

Membros: Moacyr Soares da Motta, José Carlos de Oliveira Filho, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Rodomarques Nascimento, Luiz Valter Ribeiro Rosário, Josenias França do Nascimento, Ana Christina Souza Brandi, Celso Luis Dória Leó, Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, Carlos Augusto Alcântara Machado, Ernesto Anízio Azevedo Melo, Jorge Murilo Seixas de Santana, Paulo Lima de Santana e Eduardo Barreto d'Ávila Fontes.

Ordem dos Trabalhos:

- 1 - Abertura, conferência de quorum e instalação de reunião (art. 44, I, Regimento Interno - CPJ);
- 2 - Leitura, discussão e aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 14 de setembro de 2017;
- 3 - Manifestação do Procurador-Geral de Justiça;
- 4 - Manifestação do Corregedor-Geral do Ministério Público;
- 5 - Manifestação da Coordenadora-Geral do Ministério Público;





6 - Manifestação da Ouvidora do Ministério Público;

7 - Manifestação dos Procuradores de Justiça;

8 - O que ocorrer.

Aracaju, 19 de setembro de 2017.

Jorge Murilo Seixas de Santana

Procurador de Justiça

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)





8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

9ª Promotoria de Justiça do Cidadão

Edital de Notificação

PROEJ.: 54.16.01.0149

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2017

A Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos ao Cidadão (Saúde), utilizando-se subsidiariamente do art. 40, §2º da Resolução nº 008/2015 - CPJ, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume e na página de informação da via eletrônica no Ministério Público do Estado de Sergipe, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR LUANA DE JESUS SANTOS, residente na Rua "A", nº 38, Olaria, Aracaju/SE, para que tome ciência do Ofício de fls. 25/27, enviado pela Secretaria Estadual de Saúde, bem como que adote as providências ali apontadas, informando a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, se obteve êxito, ou seja, se conseguiu resolver o problema.

ADIRTO que a não manifestação no prazo acima assinalado implicará no arquivamento do presente procedimento.

Cumpra-se.

Aracaju/SE, 09 de agosto de 2017.

CAROLINE LEÃO NOGUEIRA MELO

Promotora de Justiça

9ª Promotoria de Justiça do Cidadão

Edital de Notificação

PROEJ.: 54.16.01.0196

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2017

A Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos ao Cidadão (Saúde), utilizando-se subsidiariamente do art. 40, §2º da Resolução nº 008/2015 - CPJ, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume e na página de informação da via eletrônica no Ministério Público do Estado de Sergipe, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR Rita Oliveira Santos, residente na Trav. H, nº 61, José Conrado de Araújo, casa 02, nesta capital, para que tome ciência acerca do arquivamento da reclamação acima epigrafada, pelas razões de fato e de direito expostas no despacho.

Cumpra-se.

Aracaju/SE, 10 de julho de 2017.

CAROLINE LEÃO NOGUEIRA MELO

Promotora de Justiça





9ª Promotoria de Justiça do Cidadão

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2017

A Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos ao Cidadão (Saúde), utilizando-se subsidiariamente do art. 40, §2º da Resolução nº 008/2015 - CPJ, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume e na página de informação da via eletrônica no Ministério Público do Estado de Sergipe, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR Graciane Nunes Batista, residente no Povoado Gandu, nº S/N, Itabaiana, para que se manifeste sobre a resposta do Município fls 11/13 referentes ao PROEJ nº 54.17.01.0066, pessoalmente ou por telefone, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação.

ADVIRTO que a não manifestação no prazo acima assinalado implicará no arquivamento do presente procedimento.

Cumpra-se.

Aracaju/SE, 28 de junho de 2017.

CAROLINE LEÃO NOGUEIRA MELO

Promotora de Justiça

9ª Promotoria de Justiça do Cidadão

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2017

A Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos ao Cidadão (Saúde), utilizando-se subsidiariamente do art. 40, §2º da Resolução nº 008/2015 - CPJ, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume e na página de informação da via eletrônica no Ministério Público do Estado de Sergipe, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR Genilza Santana Silva Lima, residente na Av. Dulce de Diniz, nº 100, bl. J, apto. 101, Luzia, nesta capital, para que tome ciência acerca do arquivamento sumário do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nº 54.16.01.0199, referente "às dificuldades enfrentadas para realização de exames".

Aracaju/SE, 27 de junho de 2017.

CAROLINE LEÃO NOGUEIRA MELO

Promotora de Justiça

9ª Promotoria de Justiça do Cidadão

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2017

A Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos ao Cidadão (Saúde), utilizando-se





subsidiariamente do art. 40, §2º da Resolução nº 008/2015 - CPJ, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume e na página de informação da via eletrônica no Ministério Público do Estado de Sergipe, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR a Ilmº. Sra. Maria Luzenita Queiroz Trindade, domiciliado na Rua Nova Esperança, nº 127, Cidade Nova, Aracaju-SE, sobre a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do PROEJ nº 54.17.01.0044, referente "às dificuldades enfrentadas para realização de procedimento cirúrgico de catarata em ambos os olhos".

Aracaju/SE, 09 de junho de 2017.

CAROLINE LEÃO NOGUEIRA MELO

Promotora de Justiça

9ª Promotoria de Justiça do Cidadão

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2017

A Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos ao Cidadão (Saúde), utilizando-se subsidiariamente do art. 40, §2º da Resolução nº 008/2015 - CPJ, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume e na página de informação da via eletrônica no Ministério Público do Estado de Sergipe, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR a Ilmº. Sr. José Silvano dos Santos Araújo, domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, nº 137, Bairro Alecrim, Estância-SE, sobre a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (PROEJ nº 54.14.01.0415), referente "às dificuldades enfrentadas pelo Reclamante em realizar cirurgia denominada enxertia autologa condral ou osteocondral (madiacoplastia)".

Aracaju/SE, 24 de maio de 2017.

CAROLINE LEÃO NOGUEIRA MELO

Promotora de Justiça

9ª Promotoria de Justiça do Cidadão

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2017

A Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos ao Cidadão (Saúde), utilizando-se subsidiariamente do art. 40, §2º da Resolução nº 008/2015 - CPJ, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume e na página de informação da via eletrônica no Ministério Público do Estado de Sergipe, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR a Ilmº. Sr. João Bomfim Lima, domiciliado na AV Canal 4, nº 922, Conj. Augusto Franco, Farolândia, nesta Capital, sobre a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (PROEJ nº 54.16.01.0162), referente "às dificuldades enfrentadas pelo Reclamante em realizar procedimentos junto ao posto de saúde do Augusto Franco conforme solicitações acostadas".

Aracaju/SE, 24 de maio de 2017.

CAROLINE LEÃO NOGUEIRA MELO

Promotora de Justiça





9ª Promotoria de Justiça do Cidadão

Edital de Notificação

PROEJ.: 54.17.01.0097

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2017

A Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos ao Cidadão (Saúde), utilizando-se subsidiariamente do art. 40, §2º da Resolução nº 008/2015 - CPJ, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume e na página de informação da via eletrônica no Ministério Público do Estado de Sergipe, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR Daniel Venancio Neto, residente na rua Dom José tomaz, nº 33, Centro, nesta capital, para que tome ciência acerca do arquivamento da reclamação acima epigrafada, pelas razões de fato e de direito expostas no despacho.

Cumpra-se.

Aracaju/SE, 09 de agosto de 2017.

CAROLINE LEÃO NOGUEIRA MELO

Promotora de Justiça

9ª Promotoria de Justiça do Cidadão

Edital de Notificação

PROEJ.: 54.16.01.0224

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2017

A Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos ao Cidadão (Saúde), utilizando-se subsidiariamente do art. 40, §2º da Resolução nº 008/2015 - CPJ, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume e na página de informação da via eletrônica no Ministério Público do Estado de Sergipe, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR Jose Amaro dos Santos, residente na rua Tomar do Geru, nº 262, José Conrado de Araújo, nesta capital, para que tome ciência acerca do arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquerito Civil acima epigrafado, pelas razões de fato e de direito expostas no despacho.

Cumpra-se.

Aracaju/SE, 11 de julho de 2017.

CAROLINE LEÃO NOGUEIRA MELO

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Neópolis

Portaria de instauração de Inquérito Civil





PORTARIA n.º 016/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 20 dias de setembro de 2017, através da Promotoria de Justiça de Neópolis, converteu o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil para Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 69.17.01.0004, tendo por objeto a averiguação de suposto crime ambiental causado em área de preservação no Município de Santana do São Francisco/SE.

Neópolis(SE), 20 de setembro de 2017.

Iúri Marcel Menezes Borges

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Porto da Folha

Recomendações

RECOMENDAÇÃO nº 05/2017

01 - Considerando que a municipalização do trânsito de Porto da Folha vem sendo tratada nos autos do processo de nº 200780020774, em trâmite perante o Juízo de Direito da Comarca de Porto da Folha;

02 - Considerando que o trânsito seguro é um direito fundamental do cidadão portofolhense;

03 - Considerando que são inúmeros os relatos prestados na Promotoria de Justiça de Porto da Folha no sentido de que, diariamente, condutores de veículos automotores sem a devida habilitação (inclusive menores de idade) utilizam as vias de circulação urbanas e intermunicipais que cortam o município de Porto da Folha, reclamando a ação dos órgãos de fiscalização municipal e estadual para a devida aplicação do Código Brasileiro de Trânsito;

04 - Considerando que há relatos, também, de que cidadãos portofolhenses censuram e desaprovam a ação da Polícia Militar local quando no desempenho do dever de fiscalizar o trânsito, seja através da realização de blitz, quanto da apreensão de veículos com irregularidades administrativas e/ou conduzidos por pessoas não habilitadas, inclusive com "ameaça" de relotação do Comandante da 2ª Cia. do 4º BPM, mediante o exercício de suposta influência política junto ao Governo do Estado de Sergipe;

05 - Considerando que no município de Porto da Folha há a Lei 166/2002, pela qual foi criado o serviço de mototáxi e regulamentado o serviço de táxi;

06 - Considerando as reclamações protocoladas pela COOPERTAX-PF/SE no âmbito da Promotoria de Justiça de Porto da Folha, relatando a existência de táxis clandestinos em circulação na cidade e a omissão da Prefeitura de Porto da Folha no que respeita a fiscalização do referido serviço, nos moldes do que determina a Lei 166/2002, prejudicando o regular exercício da profissão de taxista, além de permitir que condutores não habilitados, em carros irregulares, transportem os cidadãos portofolhenses, expondo-os a situação de risco;

07 - Considerando que o art. 47, da Lei das Contravenções Penais pune o exercício irregular de profissão, nos seguintes termos: "Art. 47. Exercer profissão ou atividade econômica ou anunciar que a exerce, sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício:"

08 - Considerando que a Autoridade Policial Militar, quando no exercício da fiscalização do trânsito, deve observar atentamente os comandos legais previstos no Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de cometer o crime de prevaricação previsto no art. 319, do Código Penal Brasileiro, a depender das circunstâncias fáticas: "Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal".

09 - Considerando que todos os Cidadãos Portofolhenses e as Autoridades Municipais devem se submeter ao princípio da legalidade, sobretudo no que respeita as regras previstas no Código Brasileiro de Trânsito e as Leis municipais que disciplinam o trânsito local;



10 - Considerando que a ilegal interferência na atividade da Polícia Militar local no que respeita a fiscalização do trânsito na cidade de Porto da Folha poderá configurar, a depender do sujeito ativo e das circunstâncias fáticas, ato de improbidade administrativa e o crime de prevaricação;

11 - Considerando a proximidade da Festa do Vaqueiro de 2017, com extraordinária e atípica movimentação de grande número de pessoas no município de Porto da Folha, bem como a possível realização de transporte clandestino e irregular de passageiros, sobretudo aqueles em que há a grave exposição dos usuários a iminente risco de vida e saúde, a exemplo do popular "pau de arara", configurando o crime previsto no artigo 132, do Código Penal Brasileiro: "Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente";

Resolve RECOMENDAR a Prefeitura de Porto da Folha, sobretudo na Festa do Vaqueiro:

01 - Sejam adotadas as providências necessárias para realizar, de forma efetiva, a fiscalização do transporte clandestino de passageiros de táxi, além da fiscalização ordinária dos táxis regulares, garantindo aos usuários a disponibilidade do serviço, aplicando-se as regras dispostas na Lei Municipal de nº 166/2002;

RECOMENDAR a Polícia Militar, com atuação na cidade de Porto da Folha, sobretudo na Festa do Vaqueiro:

01 - Priorize ações de fiscalização nas vias públicas na cidade de Porto da Folha, especialmente na Festa do Vaqueiro, nos feriados, nos finais de semana, à noite, em horários e locais próximos a eventos públicos, encaminhando relatório a Promotoria de Justiça de Porto da Folha nos 10 (dez) dias a contar do término da Festa do Vaqueiro, devendo informar ao Ministério Público, inclusive, se algum cidadão portofolhense ou autoridade municipal, através de suposta influência política, tentou intimidar a ação da PM/SE local;

02 - Conduza até a Autoridade Policial todos aqueles que estiverem no exercício ilegal da atividade de transporte de passageiros (mototaxistas e taxistas), para as providências cabíveis de lavratura de TCO pela prática da Contravenção Penal prevista no Art. 47, do Decreto Lei de nº 3.688/41, além do crime previsto no art. 132, do CPB, para a respectiva responsabilização criminal, observadas todas as formalidades legais exigidas para o ato;

RECOMENDAR ao Delegado de Polícia Civil, com atuação na cidade de Porto da Folha, sobretudo na Festa do Vaqueiro:

01 - Adote todas as providências necessárias contra aqueles que estiverem no exercício ilegal da atividade de transporte de passageiros (mototaxistas e taxistas), lavrando-se TCO pela prática da Contravenção Penal prevista no Art. 47, do Decreto Lei de nº 3.688/41, além do crime previsto no art. 132, do CPB, garantindo a respectiva responsabilização criminal, observadas todas as formalidades legais exigidas para o ato;

02 - Procedam a lavratura do pertinente procedimento policial em face de todos aqueles condutores, em desacordo com a legislação criminal de trânsito ou que tenham incidido em outra capitulação penal, que forem apresentados pelas Autoridades de Trânsito, elaborando-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término da Festa do Vaqueiro, relatório das providências adotadas no referido evento público, remetendo-se a Promotoria de Justiça de Porto da Folha, para a devida análise.

Oficie-se a Prefeitura de Porto da Folha, 2ª Cia. do 4º BPM, Coopertax-PF/SE, Polícia Civil e radio Rio FM Ltda., com cópia da presente recomendação, a qual deverá ser entregue em mãos, para a devida ciência, afixando-se cópia da presente Recomendação na Câmara Municipal, Agência dos Correios, Banco do Brasil e Banese.

Publique-se e cumpra-se

Porto da Folha, 20 de setembro de 2017.

Ricardo Machado Oliveira

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)





10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital de Abertura de Processo Seletivo Interno para o Corpo Docente da ESMP/SE

EDITAL Nº 001/2017 - GPGJ
DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante o estabelecido neste edital, que será realizado PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA SELEÇÃO DO CORPO DOCENTE DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE - ESMP/SE, com supedâneo na Lei Complementar Estadual nº 45/2017 e Resolução nº 019/2017 CPJ (Regimento Interno da ESMP/SE), e regido pelas disposições do presente ato convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O corpo docente da ESMP/SE, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 45, de 21 de dezembro de 1999, é composto por membros do Ministério Público de Sergipe.

1.2 O membro do corpo docente da ESMP/SE, selecionado através deste edital, poderá fazer jus à Gratificação por Atividade de Ensino, quando selecionado para exercer alguma atividade de ensino, ou atividade intelectual correlata, nos termos da Lei Estadual n. 8.233, de 05 de julho de 2017, e desde que obedecidos os critérios previstos em Resolução própria regulamentadora da referida Lei, a ser editada pelo colendo Colégio de Procuradores de Justiça.

1.3 Os membros do corpo docente podem ser chamados a atuar nas seguintes funções:

I- Coordenador de Curso: docente responsável pelo planejamento, organização e execução do projeto pedagógico do curso, quando designado formalmente pelo Diretor-Geral da ESMP/SE.

II- Ministrante: capacitador que conduz o processo de aprendizagem, ministrando aulas na modalidade presencial, semipresencial ou a distância, responsável, ainda pelo planejamento e desenvolvimento do conteúdo, bem como por proceder à avaliação do corpo discente.

III- Conteudista: responsável pela elaboração do material didático da disciplina integrante do currículo de curso promovido em modalidade a distância.

IV- Tutor: responsável pelo acompanhamento, orientação e avaliação dos participantes de atividades na modalidade de ensino semipresencial e/ou a distância, e pela mediação no respectivo processo de aprendizagem, atuando de forma a promover nos participantes uma postura participativa e colaborativa, orientando o desenvolvimento de atividades e acompanhando os alunos no processo de ensino/aprendizagem do ambiente virtual.

V- Avaliador: responsável pela participação em comissão de elaboração de provas de concursos e seleções promovidos pelo Ministério Público de Sergipe, bem como por integrar o conselho editorial da Revista do Ministério Público de Sergipe.

1.4 São obrigações do membro do Corpo Docente, quando selecionado para promover a atividade de ensino no âmbito da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe:

I- firmar termo de compromisso, com assunção do conhecimento das normas e valores pertinentes à Gratificação por Atividade de Ensino de que trata a Lei e a respectiva Resolução regulamentadora;

II- propor o conteúdo programático do treinamento/capacitação, bem como definir a carga-horária necessária para abordar todo o conteúdo, a metodologia e o processo de avaliação;

III- planejar a aula, seja na modalidade presencial ou a distância, e elaborar o material didático, quando necessário;

IV- cumprir o plano de curso elaborado para a respectiva capacitação;

V- reportar à Direção da Escola Superior eventuais problemas no decorrer da realização do evento, que possam comprometer o seu regular desenvolvimento.

2. DAS VAGAS

2.1 Observando os limites e requisitos estabelecidos no Art. 23, parágrafo único, e no Art. 24, § 1.º, ambos da Resolução n.º 019/2017 - CPJ, de 13 de julho de 2017, e considerando, ainda, que foi fixado em 18 (dezoito) o total de membros que deverão compor o Corpo Docente, o presente processo seletivo visa ao preenchimento de 15 vagas para a formação do Corpo Docente da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, assim distribuídas:

ÁREA	VAGA(S)
DIREITO CONSTITUCIONAL	02
DIREITO ADMINISTRATIVO	02
DIREITO PENAL	02





DIREITO PROCESSUAL PENAL	02
DIREITO CIVIL	01
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PRÁTICAS DE AUTOCOMPOSIÇÃO.	01
DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS	05

2.2 O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos, em ordem decrescente da nota final.

2.3 A escolha da área de ensino, será feita em sessão pública, conforme previsto no item 6.7 deste Edital, para a qual serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as exigências deste edital e declarar que atenderá aos requisitos exigidos para a sua nomeação como membro do Corpo Docente.

3.2 As inscrições para o processo seletivo do corpo docente serão realizadas no período de 18 de setembro até às 14h do dia 20 de outubro de 2017, devendo o candidato preencher e assinar o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.esmp.mpse.mp.br, anexando a íntegra do seu currículo lattes impresso, e protocolar tais documentos, dentro do referido prazo, diretamente na Secretaria da Escola Superior.

3.3 O descumprimento das instruções para efetivação da inscrição importará em seu indeferimento.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Para concorrer a uma das vagas objeto da presente seleção, para composição do Corpo Docente da ESMP/SE, a ser formado exclusivamente por membros do Ministério Público de Sergipe, exige-se a titulação mínima de Mestre, além da classificação em processo seletivo dentro do número de vagas fixado neste edital.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) integrantes do quadro de membros ativos do Ministério Público de Sergipe, designados por ato do Procurador-Geral de Justiça.

5.2. Compete à Comissão de Seleção deferir ou indeferir os pedidos de inscrição, analisar os documentos dos candidatos cuja inscrição foi deferida, atribuir as respectivas pontuações, apresentar a classificação final dos candidatos, e julgar os recursos interpostos contra os resultados preliminares nos prazos determinados por este Processo Seletivo Interno.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção do Corpo Docente da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe dar-se-á na modalidade de prova de títulos, compreendendo a análise curricular os seguintes critérios: 1- experiência por atividade docente; 2- experiência profissional e titulação acadêmica; e 3- produção científica.

6.2 A pontuação máxima admitida, considerando os indicadores e a pontuação individual de cada item integrante dos critérios, será de, respectivamente, 500, 300 e 200, nos grupos correspondentes aos critérios 1, 2 e 3, previstos no item anterior, obedecendo-se, ainda, quando for o caso, aos limites previstos no Anexo II.

6.3. A Prova de Títulos levará em consideração a pontuação estabelecida nos Formulários de Pontuação (Anexo II), obedecendo às seguintes disposições:

I- Só serão considerados e pontuados títulos especificados no Formulário de Pontuação (Anexo II).

II- A Cada título será atribuída apenas uma pontuação, e em caso de o título atender a mais de um critério de pontuação, o candidato deverá optar por aquele que melhor lhe aprouver.

III- É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento, utilizando caneta esferográfica, do Formulário de Pontuação (Anexo II).

IV- O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de pontos correspondente a cada item, e assinar o Formulário. O quantitativo de pontos por item deverá necessariamente, estar de acordo com as informações declaradas em seu currículo atualizado da plataforma lattes.

V- O candidato deverá atentar para o número de pontos por título para cada item.

VI- A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada dos títulos.

VII- O candidato deverá anexar ao Formulário de Pontuação de que trata o Anexo II, em sua íntegra, o currículo atualizado da plataforma lattes, do qual se extrairão as informações necessárias à totalização dos pontos pertinentes a cada uma das titulações informadas pelo candidato.

6.4 Em caso de incongruência nas informações constantes do currículo apresentado pelo candidato, a Comissão de Seleção poderá, de ofício ou a requerimento de qualquer outro candidato, solicitar ao interessado que apresente documento idôneo à comprovação daquela titulação, sob pena de a mesma não ser considerada.

6.5 O candidato classificado dentro do número de vagas será nomeado, por ato do Procurador-Geral de Justiça, membro do Corpo Docente da Escola Superior.

6.6 Havendo igualdade de pontuação entre candidatos, terá preferência, sucessivamente:



- a) Aquele que obtiver o maior número de pontos no Grupo "Experiência por Atividade Docente", do Formulário de Pontuação (Anexo II).
- b) Aquele que obtiver o maior número de pontos no Grupo "Titulação Acadêmica e Experiência Profissional", do Formulário de Pontuação (Anexo II).
- c) Aquele que obtiver o maior número de pontos no Grupo "Produção Científica", do Formulário de Pontuação (Anexo II) tiver maior titulação acadêmica.
- d) Aquele que tiver maior idade.

6.7 Fica designado o dia 27 de novembro de 2017, às 10h (dez horas), na sala de aula 1 da ESMP/SE, localizada na sede do Ministério Público em Aracaju, para realização de sessão pública, oportunidade em que os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme resultado final anteriormente publicado, deverão comparecer para exercer, um a um, o direito de escolha da área de ensino a ser exercida, dentre as vagas previstas no item 2.1 deste Edital, obedecendo-se estritamente à ordem de classificação geral.

6.8 O ato contendo o resultado da seleção será publicado no endereço eletrônico <http://www.esmp.mpse.mp.br>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no Anexo I deste Processo Seletivo Interno.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado, dirigido à Comissão de Seleção, na forma escrita, protocolado na Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, no prazo de 48 horas, contados da divulgação dos respectivos resultados, no site da ESMP.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os membros do Corpo Docente classificados através do processo seletivo objeto deste edital, e que vierem a ser nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça, permanecerão como integrantes do Quadro até que seja autorizada a realização de nova seleção, nos termos previstos no Art. 25, da Resolução n.º 019/2017 - CPJ, de 13 de julho de 2017.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Seleção do processo seletivo.

8.3 Todas as convocações, avisos, resultados e demais comunicações serão divulgados no endereço eletrônico da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe (www.esmp.mpse.mp.br) ou do Ministério Público do Estado de Sergipe (www.mpse.mp.br).

8.4 Será excluído do certame o candidato que, em qualquer de suas fases, apresentar documento falso, ou fizer declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de outras sanções.

8.5 A inscrição do candidato acarretará o conhecimento e a aceitação de todos os termos do presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

Aracaju/SE, 18 de setembro de 2017.

JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

Anexo I

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
18/09/17 a 20/10/17	Período de inscrição
10/11/17	Divulgação do Resultado Preliminar.
Até 14/11/17	Período para interposição de recurso.
24/11/17	Divulgação do Resultado Final.
27/11/17	Sessão pública para escolha das áreas de ensino, pelos candidatos classificados dentro do número de vagas.

Anexo II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

GRUPO	TITULAÇÃO	INDICADOR	PONTO(S) POR ITEM	TOTAL
GRUPO I- EXPERIÊNCIA POR ATIVIDADE DOCENTE (limitado à pontuação máxima de 500, dentro do grupo)	Magistério no ensino superior (graduação)	por ano	20	



	Magistério no ensino superior (pós-graduação Lato Sensu)	por ano	25	
	Magistério no ensino superior (pós-graduação Stricto Sensu)	por ano	30	
	Participação como ministrante em eventos promovidos pela ESMP/SE	por hora-aula, limitado ao período compreendido nos últimos cinco anos.	3	
	Participação como palestrante do Programa MP de Portas Abertas	por evento, limitado aos eventos realizados no período compreendido nos últimos cinco anos.	3	
	Membro do Conselho Editorial da Revista do Ministério Público de Sergipe	por edição	5	
	Revisor da Revista do Ministério Público de Sergipe	por edição	3	
	Membro de Corpo/conselho editorial em período nacional (por periódico)	por ano	4	
	Revisor de período nacional (por periódico)	por ano	2	
GRUPO II- TITULAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (limitado à pontuação máxima de 300, dentro do grupo)	Especialização concluída (pós-graduação lato sensu) cumprindo as normas da CAPES e MEC	Diploma, limitado a duas.	20	
	Mestrado (profissionalizante ou acadêmico) concluído	Diploma	50	
	Doutorado acadêmico concluído	Diploma	70	
	Participação em Congressos, Seminários e Simpósios, cursos, palestras (por participação)	Por evento, limitado aos eventos realizados no período compreendido nos últimos cinco anos.	1	
	Participação em evento promovido pela ESMP/SE	Por evento, limitado aos eventos realizados no período compreendido nos últimos cinco anos.	2	
	Prêmio científico (congresso ou láurea)	Unidade	10	
	Experiência profissional na área jurídica (não acadêmica), em cargo privativo de Bacharel em Direito.	por ano	5	
GRUPO III- PRODUÇÃO CIENTÍFICA (limitado à pontuação máxima de 200, dentro do grupo)	Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais (por publicação)	Unidade	5	



Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais (por publicação)	Unidade	10	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais (por publicação)	Unidade	20	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais (por publicação)	Unidade	30	
Publicação ou aceite de artigos completos em periódicos A1	Unidade	40	
Publicação ou aceite de artigos completos em periódicos A2	Unidade	35	
Publicação ou aceite de artigos completos em periódicos B1	Unidade	30	
Publicação ou aceite de artigos completos em periódicos B2	Unidade	25	
Publicação ou aceite de artigos completos em periódicos B3	Unidade	20	
Publicação ou aceite de artigos completos em periódicos B4	Unidade	15	
Publicação ou aceite de artigos completos em periódicos B5	Unidade	10	
Publicação ou aceite de artigos completos na Revista do Ministério Público de Sergipe	Unidade	08	
Capítulo de autoria individual, contido em livro com ISBN, publicado por editora com conselho editorial, em versão impressa ou digital.	Unidade	20	
Livro com ISBN, na condição de coautor ou organizador de obra de autoria coletiva, publicado por editora com conselho editorial, em versão impressa ou digital.	Unidade	30	
Livro de autoria individual, com ISBN, publicado por editora com conselho editorial, em versão impressa ou digital.	Unidade	40	
TOTAL			

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO





Anexo III

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE CURRÍCULO LATTES PARA AVALIAÇÃO
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CORPO DOCENTE DA ESMP/SE

IDENTIFICAÇÃO DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome:	
E-mail:	
Telefone: ()	Celular: ()

Atesto para os devidos fins estar ciente das exigências contidas no Edital nº 01/2017 GPGJ e declaro atender aos requisitos exigidos para nomeação como membro do corpo docente da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato(a)

Observações:

1. As inscrições para o processo seletivo do corpo docente serão realizadas no período de 18 de setembro até às 14h do dia 20 de outubro de 2017.
2. O candidato(a) deverá preencher e assinar o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.esmp.mpse.mp.br, anexando a íntegra do seu currículo lattes impresso, e protocolar tais documentos diretamente na secretaria da Escola Superior.
3. O descumprimento das instruções para efetivação da inscrição importará em seu indeferimento.
4. Será excluído do certame o candidato(a) que, em qualquer de suas fases, apresentar documento falso, ou fizer declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de outras sanções.

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)

